

Relatório de Auditoria 01/2021

Ação de Auditoria: Recursos da Pesquisa – Bolsas de Pesquisa e Taxas de Bancada

AUDITORIA INTERNA
IFRO



INSTITUTO FEDERAL
Rondônia



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
Av. Tiradentes, 3.009, Setor Industrial – Porto Velho/RO, CEP 76.821-001
Telefone: (69) 2182-9630 / e-mail: audint.reitoria@ifro.edu.br
AUDITORIA INTERNA

UBERLANDO TIBURTINO LEITE
Reitor

GLEICIANE S. O. XAVIER DE MESQUITA
Chefe de Auditoria Interna

Equipe de Auditoria
ADRIANA GARCIA DE ARAÚJO QUEIROZ
ROMUALDO SOUZA DE LIMA

Porto Velho/RO
2021

RESUMO

Por meio deste trabalho, a Auditoria Interna do IFRO averiguou o processo de “Bolsas de Pesquisa”, tendo como principal objetivo: avaliar os mecanismos de pagamentos de bolsas, taxas de bancadas, editais e documentos afins executados no âmbito do Macroprocesso de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO.

A auditoria decorreu da identificação do macroprocesso na Matriz de Riscos do IFRO durante a elaboração do Plano Anual da Auditoria Interna – Exercício 2021. É a segunda vez que trabalhos são realizados voltados à avaliação do tema em comento, sendo desta vez, incluídos novos pontos de análise: gestão de riscos e fluxos processuais.

A partir do estudo realizado, verificou-se a existência de pendências documentais nos procedimentos de seleção e execução dos projetos realizados, sendo que as causas demonstram estar relacionadas com a ausência de observação à Resolução nº 26/2015/Consup/IFRO. Além disso, também foram constatadas fragilidades de fiscalização nos procedimentos de prestação de contas e a necessidade de aprimorar as ações de transparência, dando maior publicidade aos valores relativos aos pagamentos de bolsas e taxas de bancada, com a devida proteção de dados sigilosos.

No que tange aos novos itens de avaliação: gestão de riscos e fluxos processuais, a Auditoria Interna realizou as avaliações levando em consideração tanto a maturidade da Instituição quanto a importância do processo de análise em relação aos objetivos e aos resultados institucionais do IFRO. Sobre o item, foi incluída recomendação para que a instituição avalie a inclusão do mapeamento, bem como do levantamento dos riscos inerentes ao processo “Bolsas de Pesquisa” no plano de ação de gerenciamento de riscos.

Por último, foi verificada a existência de demandas referente a bolsas de pesquisa (Denúncias, reclamações) junto à Ouvidoria, contudo, a área responsável informou não haver situações cadastradas.

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	6
2. RESULTADOS DOS EXAMES	7
2.1. Constatação 1: Pendências documentais nos procedimentos de seleção/submissão dos projetos executados.	7
2.2. Constatação 2: Pendências documentais nos procedimentos de execução dos projetos executados.	9
2.3. Constatação 3: Fragilidades nos procedimentos de prestação de contas dos projetos executados.	11
2.4. Constatação 4: Ausência de Gerenciamento de riscos e controles internos relacionados ao objeto desta auditoria - concessão dos recursos de “Bolsas de Pesquisa” e “Taxas de Bancada”.	13
2.5. Constatação 5: Descumprimento dos requisitos de transparência.	14
2.6. Constatação 6: Necessidade de normatização interna das políticas institucionais de pesquisa.	16
3. BOAS PRÁTICAS DA GESTÃO	18
4. CONCLUSÃO	18
5. DETALHAMENTO DA METODOLOGIA	19
5.1. Escopo	19
5.2. Objetivos	20
5.3. Técnicas e Procedimentos de Auditoria	20
5.4. Legislação Aplicada	21
Anexo I - Manifestações das Unidades Auditadas e Análises da Auditoria Interna	23

LISTA DE TABELAS

Tabela 1: Tabela Philips.....	19
Tabela 2: Amostra selecionada.....	19

LISTA DE QUADROS

Quadro 1: Pendências documentais nos procedimentos de seleção (por <i>campus</i> auditado).....	8
Quadro 2: Pendências documentais nos procedimentos de execução (por <i>campus</i> auditado)	10
Quadro 3: Evidências de fragilidades nos procedimentos de prestação de contas (por <i>campus</i> auditado).....	12
Quadro 4: Evidências de informações ausentes (por <i>campus</i> auditado).....	15

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1: Gráfico de evolução do número de projetos de pesquisa no IFRO por ano, desde a implantação, de 2009 (ano de criação do IFRO) até 2018..... 11

LISTA DE SIGLAS

AGU — Advocacia-Geral da União
Audint — Auditoria Interna
CGU — Controladoria-Geral da União
Consup — Conselho Superior
DGP — Diretoria de Gestão de Pessoas
DGTI — Diretoria de Gestão da Tecnologia da Informação
DPlad — Diretoria de Planejamento e Administração
GRU — Guia de Recolhimento da União
IFRO — Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia
IN — Instrução Normativa
LAI — Lei de Acesso à Informação
LOA — Lei Orçamentária Anual
MEC — Ministério da Educação
NE — Nota de Empenho
NS — Nota de Lançamento no Sistema
OB — Ordem Bancária
Paint — Plano Anual de Auditoria Interna
Proad — Pró-Reitoria de Administração
Prodin — Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional
Proen — Pró-Reitoria de Ensino
Proex — Pró-Reitoria de Extensão
Propesp — Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação
Raint — Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna
SA — Solicitação de Auditoria
Siafi — Sistema Integrado de Administração Financeira
TAE — Técnicos Administrativos em Educação
TCU — Tribunal de Contas da União
TI — Tecnologia da Informação

TIPO DE AUDITORIA : Acompanhamento.
UNIDADE AUDITADA : Diretorias de Pesquisa dos *campi* do IFRO.
CIDADES : Ariquemes, Jaru, Ji-Paraná, Porto Velho e Vilhena.
RELATÓRIO N° : 01/2021

RELATÓRIO DE AUDITORIA

Senhor Reitor,

Em cumprimento ao Plano Anual de Auditoria Interna – Paint/2021, referente à Ação 8.1, Macroprocesso de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação – Análise do desenvolvimento geral das atividades de pesquisa, apresenta-se os resultados dos exames realizados.

O início dos trabalhos ocorreu com o Memorando nº 1/2021/REIT - AUDINT/REIT - CONSUP/REIT, informando ao gestor sobre a auditoria a ser realizada, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal. Menciona-se como fato positivo que nenhuma restrição foi imposta aos trabalhos da Auditoria Interna.

1. INTRODUÇÃO

De acordo com as finalidades e objetivos dos Institutos Federais - IFs, conforme o art. 6º da Lei 11.892/2008, foi aprovada a Portaria nº 58/2014/SETEC/MEC que regulamenta a concessão de bolsas de pesquisa, desenvolvimento, inovação e intercâmbio nos IFs. Em conformidade com as legislações e normativos gerais, o IFRO sancionou em 2015 as resoluções nº 23/2015/Consup/IFRO e nº 26/2015/Consup/IFRO, regulamentando a concessão de bolsas de pesquisa, extensão, desenvolvimento, inovação, intercâmbio e taxa de bancada; e o Programa Institucional de Pesquisa-PIP no IFRO, respectivamente.

Há de se considerar que as atividades de pesquisa, no caso do IFRO, possuem relevante importância institucional por se tratarem de atividades que estão diretamente relacionadas às finalidades da entidade. Sendo assim, deve-se considerar que os resultados são advindos a partir do incremento de recursos públicos e que, portanto, é importante ponderar sobre o risco envolvido no que tange à boa e regular aplicação desses recursos, além da necessidade de fortalecer as ações de transparência e controle social, vez que estamos em um cenário de recursos cada vez mais escassos.

A Auditoria Interna do IFRO, com base nos critérios estabelecidos, retomou a avaliação iniciada em 2019, desta vez, auditando os editais publicados pelas unidades de Ariquemes, Jaru, Ji-Paraná, Porto Velho Zona Norte e Vilhena, com o intuito de verificar se os projetos de pesquisa foram realizados em conformidade com os normativos vigentes.

Para tanto, foram definidas as seguintes questões de auditoria:

- Os processos analisados atendem aos critérios de segregação de função quanto à realização da homologação/aceite para o posterior processo de liquidação e pagamento?
- O mapeamento do processo está sendo seguido pelos servidores do IFRO e demonstra ser uma boa prática de controle interno?
- Há cumprimento dos requisitos de transparência em relação a execução dos projetos de pesquisa?

Com o intuito de responder a essas questões, foram solicitadas informações referentes aos editais que utilizaram recursos de pesquisa durante o exercício de 2018 e que, conseqüentemente, prestaram ou deveriam prestar contas em 2019. Vale ressaltar que essa decisão foi tomada com o intuito de possibilitar uma visão completa da execução do processo: desde a seleção do projeto até o momento de prestação de contas. Registra-se que o planejamento inicial da equipe seria avaliar os projetos que prestaram ou que deveriam prestar contas em 2020, contudo, devido a pandemia da COVID-19, houve várias prorrogações de prazo nesse período, o que prejudicaria a amostra a ser selecionada.

2. RESULTADOS DOS EXAMES

2.1. Constatação 1: Pendências documentais nos procedimentos de seleção/submissão dos projetos executados.

Unidades: *Campi* Ariquemes, Jaru, Ji-Paraná e Vilhena.

A Resolução nº 26/2015/Consup/IFRO que disciplina a seleção/submissão de projetos de pesquisas no IFRO, elenca-nos uma série de normas que devem ser observadas tanto pelos coordenadores, como também pelos discentes participantes de projetos de pesquisa.

No Art. 18, §1º da supracitada resolução são apontados os parâmetros necessários para que os discentes participem do Programa Institucional de Pesquisa do IFRO. O texto é transcrito a seguir:

Art. 18 Podem participar do **PIP/IFRO** todos os acadêmicos regularmente matriculados nos cursos oferecidos pelo IFRO assim como professores e/ou técnicos vinculados a esta instituição:

§1º Para participar do **PIP/IFRO** como aluno o estudante deve:

- I. Estar regularmente matriculado em cursos técnicos, integrados, subsequentes, tecnológicos, graduação ou de pós-graduação oferecidos pelo IFRO;
- II. Apresentar desempenho acadêmico (rendimento escolar e assiduidade) comprovado por histórico escolar;
- III. Apresentar disponibilidade de tempo, não coincidente com o horário das aulas, e firmar Termo de Compromisso em que se obriga a dedicar-se para as atividades do Programa

Em se tratando dos coordenadores de projeto, deve-se obedecer também ao disposto na Resolução nº 26/2015/Consup/IFRO, contudo, observando-se o Art. 18, § 2º:

§ 2° Para participar do **PIP/IFRO** como coordenador/colaborador o servidor deve: ser servidor do IFRO, independente da sua titulação.

II. Não apresentar inadimplência com qualquer Programa Institucional, seja ele de ensino, pesquisa ou extensão;

III. Firmar Termo de Compromisso em que se obriga a assumir suas responsabilidades como pesquisador orientador do **PIP/IFRO**.

§ 3° No caso de pesquisador/aluno colaborador externo:

I. Apresentar cópia do correspondente Convênio Interinstitucional.

Durante os trabalhos de auditoria, foram encontradas ausências de documentos que se fazem necessários para o processo de seleção e submissão dos projetos a serem executados. Isso posto, salienta-se que os editais pertinentes aos processos também não requerem a apresentação dos documentos por parte do solicitante responsável, são exemplos deles:

- Edital nº 06/2018/JARU - CGAB/IFRO;
- Edital nº 71/2018/ARI - CGAB/IFRO.

No quadro a seguir, apresentam-se as pendências constatadas:

Quadro 1: Pendências documentais nos procedimentos de seleção (por *campus* auditado)

<i>Campus</i> Ariquemes
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Ausência de comprovante de desempenho acadêmico (rendimento escolar e assiduidade) comprovado por histórico escolar - (Critério: Art. 18, §1º, Inciso I da Resolução nº 26/2015/Consup/IFRO).
<i>Campus</i> Jaru
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Ausência de comprovante de desempenho acadêmico (rendimento escolar e assiduidade) comprovado por histórico escolar - (Critério: Art. 18, §1º, Inciso I da Resolução nº 26/2015/Consup/IFRO).
<i>Campus</i> Ji-Paraná
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Ausência de documento comprobatório de que o coordenador não apresenta inadimplência com qualquer Programa Institucional, seja ele de ensino, pesquisa ou extensão (Critério Art. 18, §2º, inciso II da Resolução nº 26/2015/Consup/IFRO); ▪ Ausência de comprovante de desempenho acadêmico (rendimento escolar e assiduidade) comprovado por histórico escolar - (Critério: Art. 18, §1º, Inciso I da Resolução nº 26/2015/Consup/IFRO).
<i>Campus</i> Vilhena
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Ausência de documento comprobatório de que o coordenador não apresenta inadimplência com qualquer Programa Institucional, seja ele de ensino, pesquisa ou extensão (Critério Art. 18, §2º, inciso II da Resolução nº 26/2015/Consup/IFRO); ▪ Ausência de comprovante de desempenho acadêmico (rendimento escolar e assiduidade) comprovado por histórico escolar - (Critério: Art. 18, §1º, Inciso I da Resolução nº 26/2015/Consup/IFRO).

Fonte: Audint/IFRO

A ausência de controles efetivos para cumprimento de todos os normativos dispostos se revela como causa para que a obediência das normas e as exigências dispostas na Resolução nº 26/2015/Consup/IFRO tenham sido desconsideradas.

Assevera-se que a inobservância aos requisitos estabelecidos em uma resolução interna, demonstra descumprimento ao princípio da legalidade, gerando ao IFRO, prejuízos à sua imagem institucional.

A boa prática administrativa e a observância dos normativos no âmbito da administração pública evidenciam aos órgãos controladores a averiguação da probidade dos gestores, intensificam de uma forma positiva a imagem da Instituição e elevam o grau de credibilidade junto à sociedade. Assim, orienta-se que as ações de pesquisas ocorram seguindo todos os parâmetros elencados nos normativos, de forma a sempre primar pelos aspectos de legalidade e de transparência nas ações institucionais.

2.2. Constatação 2: Pendências documentais nos procedimentos de execução dos projetos executados.

Unidades: *Campi* Ariquemes, Jaru, Ji-Paraná e Vilhena.

As atividades de apoio à pesquisa científica no IFRO são realizadas por meio de auxílios que permitem o apoio financeiro a projetos, à realização e participação de pesquisadores em eventos científicos, bem como a ações de divulgação científica e tecnológica com apoio financeiro à editoração e publicação de periódicos. Essas atividades são de suma importância para o desenvolvimento científico na instituição, contudo, demandam dos gestores públicos maior zelo quanto à transparência, ao acompanhamento, ao controle e à correta divulgação dos resultados das ações estatais.

Sob esse aspecto, a Resolução nº 26/2015, aprovada pelo Conselho Superior do IFRO, aponta em seus §§ 2º, 3º e 4º do art. 20, quais documentos e procedimentos devem ser adotados pelo IFRO no sentido de acompanhar e controlar os resultados das atividades de pesquisa. Transcreve-se o texto em referência:

Art. 20 Os relatórios de pesquisa servirão como instrumento para o acompanhamento das atividades de pesquisa. A CPI deverá ter controle dos relatórios entregues e, em seguida, direcioná-los ao CPIP para que sejam avaliados. [...] §2º Encerradas as atividades do projeto, os participantes deverão encaminhar relatório final de atividades ou artigo submetido/publicado em revista indexada, em um prazo de 2 (dois) meses.

§3º O relatório final deverá conter: Identificação do Projeto (título, autores e palavras chave); Resumo evidenciando objetivos, metodologia e resultados; Introdução; Materiais e Método; Resultados e Discussão (Identificar também os benefícios que a realização do plano de atividades trouxe para o avanço da área de conhecimento); Conclusão e Referências.

§4º O CPIP analisará os relatórios, emitindo parecer "Aprovado", "Aprovado com críticas ou sugestões" ou "Não Aprovado". Todos os pareceres serão encaminhados aos coordenadores dos projetos de pesquisa.

No entanto, de acordo com os documentos encaminhados, foram verificadas pendências documentais, conforme exposto nos tópicos a seguir.

Quadro 2: Pendências documentais nos procedimentos de execução (por *campus* auditado)

Campus Ariquemes
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Ausência de análise do relatório pelo CPIP, emitindo parecer "Aprovado", "Aprovado com críticas ou sugestões" ou "Não Aprovado" em todos os projetos submetidos à análise da auditoria, acarretando o descumprimento do art. 20, §4º da Resolução nº 26/2015/Consup/IFRO.
Campus Jaru
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Ausência de análise do relatório pelo CPIP, emitindo parecer "Aprovado", "Aprovado com críticas ou sugestões" ou "Não Aprovado" em todos os projetos submetidos à análise da auditoria, acarretando o descumprimento do art. 20, §4º da Resolução nº 26/2015/Consup/IFRO.
Campus Ji-Paraná
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Ausência de análise do relatório pelo CPIP, emitindo parecer "Aprovado", "Aprovado com críticas ou sugestões" ou "Não Aprovado" em todos os projetos submetidos à análise da auditoria, acarretando o descumprimento do art. 20, §4º da Resolução nº 26/2015/Consup/IFRO.
Campus Vilhena
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Ausência de análise do relatório pelo CPIP, emitindo parecer "Aprovado", "Aprovado com críticas ou sugestões" ou "Não Aprovado" em todos os projetos submetidos à análise da auditoria, acarretando o descumprimento do art. 20, §4º da Resolução nº 26/2015/Consup/IFRO; ▪ Ausência da data de entrega nos Relatórios Finais dos projetos encaminhados.

Fonte: Audint/IFRO

Verifica-se, após análise dos documentos e arguição ao setor responsável, a inobservância dos requisitos estabelecidos para avaliação dos projetos submetidos, uma vez que não há comprovação de avaliação dos relatórios encaminhados, como previsto na Resolução.

Ante as situações detectadas, percebe-se a necessidade de aprimorar os controles internos, abstendo-se de realizar procedimentos que não observem às determinações, em totalidade, mas cumprindo todas as etapas previstas na Resolução institucional.

A inobservância dos requisitos previstos nos normativos institucionais fere os princípios administrativos da objetividade e da transparência. Logo, também gera prejuízos à imagem da entidade.

Nota-se, portanto, que é fundamental a implementação de mecanismos e práticas de governança que permitam melhorias nas formas de acompanhamento de resultados, controle e avaliação dos projetos desenvolvidos na instituição, de forma a contribuir para melhoria do desempenho nas unidades.

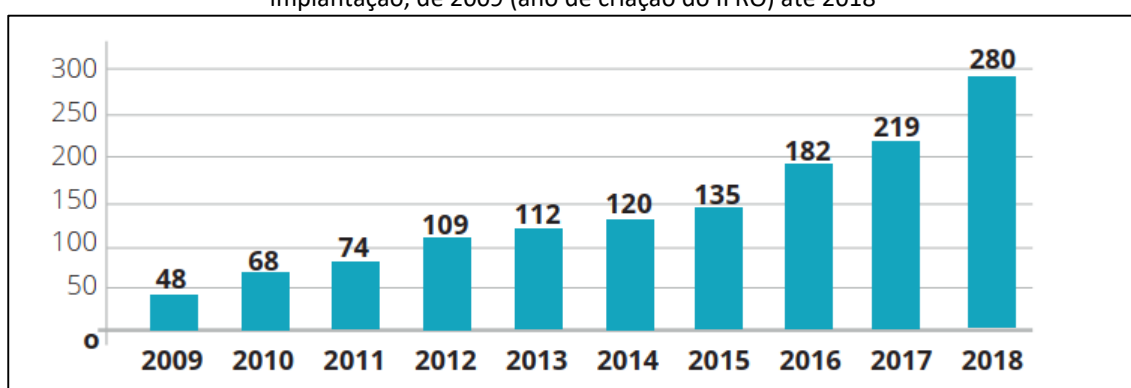
Recomendação 01 (Constatações 01 e 02): Instituir procedimentos (fluxos, responsáveis/atribuições e *checklists*) para que todas as etapas processuais - seleção/submissão, controle e avaliação - dos projetos executados sejam integralmente cumpridas.

2.3. Constatação 3: Fragilidades nos procedimentos de prestação de contas dos projetos executados.

Unidades: *Campi Jarú, Ji-Paraná e Vilhena.*

O Relatório de Gestão – 2018 do IFRO demonstra uma considerável evolução no número de projetos de pesquisa realizados na entidade desde o início de suas atividades, em 2009:

Gráfico 1: Gráfico de evolução do número de projetos de pesquisa no IFRO por ano, desde a implantação, de 2009 (ano de criação do IFRO) até 2018



Fonte: Relatório de Gestão do IFRO, 2018

Sabe-se que é fundamental fomentar políticas públicas voltadas à pesquisa, até porque, investir em pesquisa é contribuir para o avanço tecnológico do país. Por outro lado, à medida que aumenta o número de projetos de pesquisa executados, aumenta-se também a quantidade de recursos públicos alocados. Frente a isso, torna-se imprescindível que o gestor público busque implementar mecanismos que lhe auxiliem a controlar e demonstrar a regular aplicação dos recursos dispendidos.

No âmbito do IFRO, em atenção à Portaria SETEC nº 58/2014, a regulamentação para a concessão de bolsas de pesquisa, extensão, desenvolvimento, inovação, intercâmbio e ainda o pagamento de taxas de bancada foi feita pela Resolução nº 23/2015/Consup/IFRO.

Além disso, é permitido que os gestores locais emitam nos editais de seleção local, disposições específicas que busquem atender às peculiaridades de sua unidade. Contudo, isso deve ser feito sem deixar de observar as diretrizes gerais de normatização.

Dado o objetivo desta ação de auditoria e mediante os critérios previamente estabelecidos, a Auditoria Interna verificou a ocorrência de fragilidades no processo de monitoramento dos documentos da prestação de contas. Abaixo, são relacionadas as fragilidades observadas, de acordo com a unidade responsável e o seu edital de certame, ou ainda de acordo com o dispositivo constante na resolução:

Quadro 3: Evidências de fragilidades nos procedimentos de prestação de contas (por *campus* auditado)

Campus Jaru
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Segundo o disposto no Item 4.4 do Edital nº 06/2018/JARU-CGAB/IFRO, retificado por meio do Documento SEI nº 0250803, é determinado que as despesas de execução do projeto ocorram até julho/2019, entretanto, conforme a prestação de contas do coordenador, são apresentadas notas fiscais emitidas após esse período; ▪ Há ausência de homogeneidade nas pesquisas de preço realizadas, demonstrando descumprimento ao princípio da impessoalidade da Administração Pública e previsto no Art. 15 da Resolução nº 23/2015/Consup/IFRO.
Campus Ji-Paraná
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Ausência de cotação de preços ou justificativa para a não cotação, conforme previsto no art. 15 da Resolução nº 23/2015/Consup/IFRO; ▪ Ausência de assinatura no relatório de bolsista contemplado pelo Edital nº 17/2018/JIPA - CGAB/IFRO.
Campus Vilhena
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Ausência de cotação de preços ou justificativa para a não cotação, conforme previsto no art. 15 da Resolução nº 23/2015/Consup/IFRO.

Fonte: Audint/IFRO

Percebe-se que alguns dos itens apontados, *a priori*, possuem pouca relevância envolvida e que, portanto, poderiam ter sido facilmente resolvidos, apesar disso, não foram observadas medidas que visassem a sanar essas falhas no momento de monitoramento dos documentos apresentados pelos coordenadores. Sendo assim, as situações apontadas podem ter sido causadas por atividades de fiscalização ineficazes ou a inexistência de uma ferramenta que auxilie essa supervisão.

Em um cenário de recursos escassos, vulnerabilidades de fiscalização em recursos públicos tendem a contribuir para que a confiança e a credibilidade do Instituto sejam fragilizadas perante a sociedade.

Embora, recentemente, o IFRO tenha implementado o Sistema SUAP como uma das ferramentas para acompanhamento aos projetos de pesquisa e essa medida possa ser considerada como de extrema relevância institucional, observou-se que o processo para prestação de contas dos recursos de fomento à pesquisa envolve, necessariamente, atividades de análise humana. Desse modo, torna-se primordial haver uma conscientização de todos os envolvidos no processo sobre a importância de seu papel sobre a execução e a fiscalização dos recursos públicos, além de ser iminente a implementação de ferramentas que possibilitem verificar simples imprecisões chegando até a irregularidades e danos ao erário, em potencial.

Recomendação 02: Instituir e utilizar ferramentas (fluxos, responsáveis/atribuições e *checklists*) que auxiliem a fiscalização das prestações de contas relativas aos recursos investidos em projetos de pesquisa.

Recomendação 03: Designar comissão permanente que seja responsável pelo acompanhamento e análise das prestações de contas dos recursos investidos em projetos de pesquisa.

2.4. Constatação 4: Ausência de Gerenciamento de riscos e controles internos relacionados ao objeto desta auditoria - concessão dos recursos de “Bolsas de Pesquisa” e “Taxas de Bancada”.

Unidades: Propesp e *Campi* Ariquemes, Jaru, Ji-Paraná, Porto Velho Zona Norte e Vilhena.

Em 2014, o TCU realizou o Levantamento de Governança com o objetivo de obter e sistematizar informações sobre a situação da governança pública em âmbito nacional - esferas federal, estadual, distrital e municipal. Para análise dos resultados obtidos, foram observados os componentes de mensuração da Governança, dividindo-os em três, são eles: liderança, estratégia e controle.

Sobre o item de “Controle”, onde está inclusa a análise da “Gestão de Riscos”, a egrégia Corte de Contas ressaltou que: “A gestão de riscos eficaz possibilita às organizações reduzirem a probabilidade e o impacto de possíveis eventos negativos, e aumentarem o aproveitamento de eventos positivos, garantindo assim razoável certeza de alcance dos objetivos.”.

Dentre os resultados advindos desse estudo, houve a publicação do Acórdão nº 1.273/2015 – TCU – Plenário, determinando às instituições públicas providências quanto a: “definição de critérios gerais de controles internos, gestão de riscos e governança na administração pública brasileira”. De fato, os apontamentos realizados em muito contribuíram para que a implementação da gestão de riscos ganhasse um importante destaque no âmbito da Administração Pública, e um dos produtos gerados desse estudo foi a publicação da Instrução Normativa Conjunta CGU/MP nº 01/2016, responsável por dar as orientações gerais e impulsionar iniciativas de cumprimento da gestão de riscos no âmbito do Poder Público.

Atualmente, a Administração Pública conta com um arcabouço de materiais relativos à temática de gestão de integridade, riscos e controles. Como exemplo, o Manual de Gestão de Integridade, Riscos e Controles Internos da Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão dispõe que gerenciar riscos é um processo de identificar, avaliar, administrar e controlar potenciais eventos ou situações, para fornecer razoável certeza quanto ao alcance dos objetivos da organização.

Seguindo-se as diretrizes emanadas pelos normativos gerais, o IFRO aprovou o seu normativo interno para tratar da gestão de riscos como um de seus projetos estratégicos - Resolução nº 85/2018/Consup/IFRO que dispõe sobre a Política de Governança, Gestão de Riscos e Controle Interno – PGRCI, além do que, instituiu o Comitê Gestor de Governança, Gestão de Riscos e Controle Interno e o Comitê Técnico de Governança, Gestão de Riscos e Controle Interno.

Em 2019, conforme consta no Relatório de Gestão desse exercício, o IFRO passou a trabalhar com o levantamento de seus processos institucionais, aplicando o Método de Priorização de Processos - MPP, que é composto de uma ação de consolidação de conceitos e o preenchimento da planilha de Priorização de processos.

Dentre os resultados dessas ações estratégicas, 27 processos institucionais foram selecionados, relacionados com os objetivos estratégicos do IFRO e apresentados no Painel de Indicadores com os seus respectivos riscos identificados. A consulta pode ser feita pelo link: <https://painel.ifro.edu.br/pentaho/plugin/painel/api/risco>.

De acordo com as averiguações realizadas, por meio de Solicitação de Auditoria, embora a instituição demonstre que tem avançado consideravelmente na implementação da gestão de riscos, o processo de Bolsas de Pesquisa não foi incluído no rol de processos selecionados para a implementação do gerenciamento dos riscos e controles internos da instituição, valendo mencionar o volume de recursos envolvidos para o fomento da atividade de pesquisa.

A ausência da cultura de gerenciamento de riscos para alcance dos objetivos, e ainda, a maturidade da Instituição em termos de mapeamento de processos podem ter contribuído para que alguns procedimentos ainda estejam pendentes de serem implementados por completo.

Porém, importa considerar que uma das funções do gerenciamento de riscos é assegurar o alcance dos objetivos de qualquer entidade, assim, ressalta-se que a sua ausência pode contribuir para a não identificação e, conseqüentemente, o não tratamento de riscos potenciais. Além de tudo, a ausência de uma estrutura organizacional adequada demonstra o descumprimento de uma obrigação legal, conforme foi detalhadamente apontado neste item.

Noutros termos, uma gestão de riscos eficaz frente ao direcionamento estratégico e tomadas de decisões contribui para a otimização do desempenho na realização dos objetivos de políticas e serviços públicos e, conseqüentemente, para o aumento da confiança dos cidadãos nas organizações públicas.

Diante das situações consideradas, e tendo em conta que a atividade de pesquisa está diretamente relacionada aos objetivos e aos resultados institucionais do Planejamento Estratégico do IFRO, é plausível que o Instituto considere a possibilidade de priorizar a inclusão do processo de Bolsas de Pesquisa no rol de processos mapeados.

Recomendação 04: Envidar esforços para incluir no plano de ação de gerenciamento de riscos, o mapeamento, bem como o levantamento dos riscos inerentes à concessão dos recursos de “Bolsas de Pesquisa” e “Taxas de Bancada”.

2.5. Constatação 5: Descumprimento dos requisitos de transparência.

Unidades: *Campi* Ariquemes, Jaru, Ji-Paraná, Porto Velho Zona Norte e Vilhena.

Com a aprovação da Lei de Acesso à Informação, em 2011, os órgãos e as entidades públicas passaram a ter de instrumentalizar mecanismos que visassem a garantir o acesso à informação ao cidadão. Esse novo dispositivo legal contribuiu para que houvesse a implementação de uma nova cultura no que tange à transparência, determinando que a publicidade passasse a ser vista como regra e o sigilo, como uma exceção.

Sobre o tema, tanto a Lei nº 12.527/2011 (art. 8º), quanto o seu Decreto Regulamentador nº 7.724/2012 (art. 7º) estabelecem que as informações produzidas e acumuladas por entes públicos devem ser divulgadas de ofício, espontânea e proativamente, independentemente de solicitações, a chamada “transparência ativa”.

Além disso, ambos os normativos preveem a disponibilização de um rol padrão onde as informações institucionais devem estar disponíveis, contendo os seguintes itens e não sendo a lista exaustiva, são eles:

- Estrutura Organizacional;
- Programas e Projetos;
- Recursos Financeiros;
- Remuneração e Subsídios;
- Perguntas Frequentes;
- Contatos.

Ante aos parâmetros apresentados, pode-se dizer que a coisa pública deve estar disponível para ser consultada por todo e qualquer usuário interessado.

A análise dos projetos executados, as informações repassadas às solicitações de auditoria e as consultas realizadas no sistema SIAFI demonstraram haver um alto investimento feito pelo IFRO com vistas a impulsionar a realização de projetos de pesquisa, sejam na forma de concessão das taxas de bancada ou nos pagamentos de bolsas efetuados aos alunos.

Contudo, em pesquisa junto ao site institucional, a publicação dos valores desembolsados nos projetos de pesquisa do IFRO se encontra fragilizada, contendo os seguintes dados financeiros ausentes:

Quadro 4: Evidências de informações ausentes (por *campus* auditado)

Campus Ariquemes
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Taxas de bancada - Edital nº 71//2018/ARI - CGAB/IFRO.
Campus Jaru
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Taxas de bancada - Edital nº 06/2018/JARU-CGAB/IFRO.
Campus Ji-Paraná
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Taxas de bancada - Edital nº 17/2018/JIPA - CGAB/IFRO; ▪ Taxas de bancada - Edital nº 19/2018/JIPA - CGAB/IFRO.
Campus Porto Velho Zona Norte
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Auxílios financeiros - Edital nº 22/2019/PVZN – CGAB/IFRO ▪ Incentivos financeiros – Edital nº 39/2018/PVZN - CGAB/IFRO

Campus Vilhena
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Taxas de bancada - Edital nº 45/2018/VLH - CGAB/IFRO.

Fonte: Audint/IFRO

A causa para essa falta de informação está ligada ao desconhecimento por parte da gestão frente aos normativos orientadores e a necessidade de incluir as ações de transparência como um dos requisitos a serem observados nos fluxogramas processuais de trabalho.

Assevera-se que a falta de publicação dessas informações além de reduzir a transparência e impossibilitar as ações de controle social, pode contribuir para o aumento do número de denúncias junto à Ouvidoria.

Vale enfatizar que essa mesma temática já foi tratada em outros relatórios emitidos por esta auditoria interna, todavia, a fragilidade tem sido identificada de maneira recorrente. Repisa-se, portanto, que ampliar a transparência de informações relativas às atividades, ações e resultados do IFRO contribuem fortemente para aumentar o grau de confiança e credibilidade da imagem do IFRO perante a sociedade, devendo ser considerado, ainda, a responsabilidade primária do gestor pelo não cumprimento de determinações legais.

Recomendação 05: Dar publicidade aos valores desembolsados relativos aos auxílios financeiros concedidos, com a devida proteção dos dados sigilosos.

2.6. Constatação 6: Necessidade de normatização interna das políticas institucionais de pesquisa.

Unidade: Propesp.

O IFRO, assim como os demais institutos federais de ensino, possui uma forma bem abrangente de atuação. As suas políticas e os seus programas desenvolvidos buscam envolver ações para formação profissional e tecnológica, que perpassam a educação básica e superior, na pesquisa e no desenvolvimento de produtos e serviços.

No que se refere à pesquisa no âmbito do IFRO, a Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação possui como objetivo: “planejar, superintender, coordenar, fomentar e acompanhar as atividades e políticas de pesquisa e inovação (integradas ao ensino e à extensão), além disso, a área tem também como incumbência promover ações de intercâmbio com instituições e empresas na área de fomento à pesquisa, ciência, tecnologia e inovação tecnológica.

Com vistas a implementação de políticas e programas, o Regimento Geral do IFRO predispõe diversos dispositivos dando prerrogativas às suas áreas para propor diretrizes e normas, sendo que no tocante à pesquisa, inovação e pós-graduação, a determinação está expressa no Art. 105, inciso VIII.

Por meio dos editais nº 22/2019 e 39/2018 emitidos pelo *Campus* Porto Velho Zona Norte, foi verificada a utilização de recursos pela área da pesquisa para o desenvolvimento de novas ações institucionais e que embora não estejam abrangidas no escopo definido pela equipe de auditoria, considerou-se importante fazer algumas considerações para o aprimoramento da atividade e uma melhor verificação futura. Abaixo estão relacionados os editais apontados, bem como os objetivos que se propunham com a concessão dos recursos:

- Edital nº 22/2019/PVZN – CGAB/IFRO – Concede Auxílio à Tradução, Publicação de Livros e Publicação de Produção Técnica e Científica de Servidores do *Campus* Porto Velho Zona Norte – IFRO;
- Edital nº 39/2018/PVZN - CGAB/IFRO – Concede Incentivo à Divulgação e Participação em Eventos Científicos, Tecnológicos e de Inovação por Servidores do IFRO.

Com fins de identificar o tipo de recurso envolvido e a sua forma de execução, foram feitos questionamentos atinentes à regulamentação utilizada para elaboração dos editais, à metodologia de execução dos procedimentos e aos documentos apresentados para prestação de contas. Em resposta, foram apresentadas propostas de trabalhos e planejamentos de confecção de artigos e livro, sendo que as datas de entregas parciais e finais, ficaram sob a determinação da realização dos eventos e lançamento do livro.

Também não foi possível atestar se a execução daquele fluxo está sendo realizada legalmente, pois não foram encontrados regulamentos internos que normatizem a execução das atividades deste gênero.

O fato de a instituição ainda não possuir normativos que disponham sobre esses procedimentos refletem a atuação de uma administração voltada ao gerencialismo, onde se é dada preferência à busca por resultados em detrimento de regulamentação interna. De fato, os resultados advindos de políticas institucionais são indispensáveis para se garantir à sociedade um serviço público gratuito e com qualidade.

Por outro lado, toda atividade do gestor público deve ser pautada pelo princípio da legalidade, ainda que no sentido amplo, ou seja, é necessário haver um normativo onde se perceba o desenho de um fluxo processual mínimo e se elenque quais documentos devem ser arrolados no decorrer da execução do respectivo processo. De modo diferente, a ausência de regulamentação tende a fragilizar as atividades institucionais, além, de também, não ser permitida dentro do serviço público. Frisa-se que sem haver normas, não há como atestar se houve o cumprimento de todos os procedimentos e verificações necessárias.

Salienta-se que tais pesquisas e estudos realizados são de suma importância para o Instituto. Porém os normativos atuais não contemplam completamente essa modalidade de atividade, sendo necessária a implementação de um novo normativo ou a complementação da norma em vigor. Tal aspecto traria mais transparência na aplicação dos recursos e mensuração dos resultados conferidos à sociedade.

RECOMENDAÇÃO 06: Atualizar ou complementar os normativos vigentes, instituindo normas que regulamentem as ações voltadas ao:

- Auxílio de servidores na tradução, publicação de livros e publicação de produção técnica e científica no IFRO;

- Incentivo de servidores à divulgação e participação em eventos científicos, tecnológicos e de inovação no IFRO.

3. BOAS PRÁTICAS DA GESTÃO

Conquanto o *Campus* Vilhena tenha alguns procedimentos que precisem ser aprimorados, o exame dos documentos encaminhados evidenciou uma boa prática desenvolvida pela unidade: em seus editais há a previsão para que os coordenadores verifiquem se os materiais de consumo que serão utilizados em seus projetos de pesquisa estão disponíveis no almoxarifado do *campus*. Após essa consulta, o professor deve elencar os materiais já disponíveis no formulário de inscrição do projeto, retirando assim aquele item do valor da taxa de bancada.

Sabe-se que a execução de projetos no âmbito do IFRO permite aos coordenadores comprar (sem licitação) insumos e materiais para o desenvolvimento das atividades. Embora, essas compras não sejam precedidas de licitação devem ser bem concebidas, executadas e gerenciadas, pois envolvem recursos públicos significativos para a instituição. Logo, observa-se que essa ação contribui para reduzir as demandas de compras sobre o coordenador e ainda contribui para a economia de recursos, tendo em vista que os documentos licitados possuem critérios muito mais rigorosos para a aquisição dos produtos/serviços.

4. CONCLUSÃO

Este trabalho teve o intuito de avaliar o processo “Bolsas de Pesquisa”, verificando a adequação dos mecanismos de controle, pagamentos de bolsas e taxas de bancada, execução de editais e documentos afins, conforme dados e informações disponibilizadas pelas unidades do IFRO. É importante destacar que esta é a segunda auditoria relacionada ao objeto com o objetivo de analisar as atividades desenvolvidas na área de pesquisa, contudo, foram objeto de avaliação apenas os *campi* que não foram avaliados na ação anterior.

Diante dos exames realizados, verificou-se a necessidade de aprimoramentos nos controles relacionados às documentações dos projetos de pesquisa, de modo que a regularidade, a eficácia e a transparência das ações não sejam comprometidas, sobretudo pela ausência de avaliação, controle e prestação de contas, conforme especificados nos regulamentos institucionais. Em complemento, ao considerar a maturidade já adquirida pela instituição, e ao considerar, ainda, a materialidade dos valores envolvidos e a criticidade do tema, sobretudo considerando o atual cenário de contenção orçamentária, que demanda uma priorização racional dos gastos públicos, a equipe de auditoria considerou importante incluir em sua avaliação itens relativos à implementação da gestão de riscos.

Assim, dentre os pontos que precisam ser melhorados, apontados no decorrer deste relatório, estão a necessidade de cumprimento de todas as documentações e etapas necessárias para a submissão, prestação de contas, controle e avaliação dos projetos selecionados. Ademais, considerando os achados expostos, entende-se pela necessidade de implantação de gerenciamento que mitigue os principais riscos detectados.

Acrescenta-se que nenhuma restrição foi imposta aos trabalhos da Auditoria Interna, houve apenas pedidos de prorrogações no fornecimento de informações por parte das áreas auditadas.

Por fim, quanto aos benefícios estimados desta ação de auditoria, espera-se a melhoria nos controles relacionados aos projetos desde a submissão até a prestação de contas dos recursos recebidos, permitindo um melhor acompanhamento dos resultados obtidos. Espera-se também o aumento do nível na transparência das atividades realizadas.

5. DETALHAMENTO DA METODOLOGIA

5.1. Escopo

O período analisado compreendeu os meses de janeiro/2018 a dezembro/2018, interstício em que foram registradas 44 homologações de projetos nos *campi* selecionados, conforme documentação enviada pelas unidades responsáveis.

Destaca-se que foram escolhidos cinco *campi* pelo critério de criticidade (Ariquemes, Jaru, Ji-Paraná, Porto Velho Zona Norte e Vilhena) para fazer parte da amostra. Após seleção dos *campi* aplicamos a Tabela Philips para delimitar o tamanho da amostra.

Tabela 1:Tabela Philips

TAMANHO DA POPULAÇÃO	TAMANHO DA AMOSTRA	ÍNDICE DE PROBLEMAS
10-19	11	01
20-50	13	01
51-100	20	02
101-200	35	03
201-500	42	04

Fonte: Adaptado de Chaves (2009, p.56)

A seguir, foram escolhidos quatorze projetos, em atendimento ao estabelecido pela Tabela Philips, sendo eles selecionados pelo critério de maior materialidade e/ou criticidade.

Apresenta-se abaixo a tabela com a descrição dos coordenadores e valores envolvidos nos projetos analisados pela equipe de auditoria.

Tabela 2: Amostra selecionada

COORDENADOR	ORDEM BANCÁRIA	VALOR RECEBIDO	VALOR DEVOLVIDO
xxx.233.349-xx	2018OB803952	R\$ 363,20	-
xxx.590.699-xx	2018OB803953	R\$ 1.800,00	-
xxx.179.522-xx	2018OB803955	R\$ 1.800,00	-
xxx.593.989-xx	-	-	-

xxx.624.152-xx	2018OB803957	R\$ 1.800,00	-
xxx.960.332-xx	2018OB801083	R\$ 2.000,00	R\$ 4,20
xxx.562.612-xx	2018OB801083	R\$ 2.000,00	R\$ 191,20
xxx.895.502-xx	2018OB801083	R\$ 470,00	-
xxx.090.032-xx	2018OB801022	R\$ 1.000,00	-
xxx.132.141-xx	2018OB802564	R\$1.800,00	-
xxx.275.803-xx	2018OB802565	R\$1.800,00	-
xxx.768.497-xx	2019OB802502	R\$ 2.500,00	-
xxx.847.302-xx	2019OB802503	R\$ 2.500,00	-
xxx.141.138-xx	2019OB804010	R\$ 7.175,00	-

Fonte: SIAFI

5.2. Objetivos

Os trabalhos desta auditoria tiveram como objetivo geral avaliar a adequação dos mecanismos de controle dos pagamentos de bolsas, editais e documentos afins, e como objetivos específicos:

- a) Verificar a realização e execução dos editais;
- b) Verificar se os pagamentos estão sendo regulares e em conformidade com o edital e os normativos vigentes;
- c) Verificar se há transparência efetiva nos resultados das seleções e do pagamento de bolsas;
- d) Averiguar se há proteção aos dados pessoais publicados;
- e) Averiguar se as ações para segregação de função estão sendo observadas;
- f) Verificar se os processos estão sendo mapeados e se os fluxos processuais estão sendo observados.
- g) Verificar a existência de demandas referente a bolsas de pesquisa (denúncias, reclamações), via Ouvidoria, e quais as tratativas realizadas pela unidade (de acordo com a IN 03/2017: “As UAIG devem estabelecer canal permanente de comunicação com as áreas responsáveis pelo recebimento de denúncias da Unidade Auditada e de outras instâncias públicas que detenham essa atribuição, de forma a subsidiar a elaboração do planejamento e a realização dos trabalhos de auditoria interna”).

5.3. Técnicas e Procedimentos de Auditoria

Foi necessário adotar os seguintes procedimentos durante a realização dos trabalhos:

- a) Inspeção:** Verificação de registros, documentos e sistemas informatizados utilizados;
- b) Indagação escrita ou oral:** emissão de S.A ao setor auditado solicitando informações para averiguar a existência de mecanismos de controles internos e solicitar documentos comprobatórios, sendo ainda realizadas pequenas reuniões entre os setores envolvidos;
- c) Amostragem:** obtenção de informações a respeito dos projetos de pesquisa desenvolvidos na instituição, a partir de uma investigação de apenas uma parte do quantitativo total;
- d) Análise documental:** análise dos documentos apresentados pelo setor, quando solicitados por meio de S.A;
- e) Conferência:** conferir as assinaturas identificadas nos documentos; conferir se os valores disponibilizados estão corretos; conferir se os dados pessoais dos beneficiários estão protegidos.

5.4. Legislação Aplicada

As legislações aplicáveis ao objeto auditado foram:

- **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;**
- **Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008,** institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências;
 - **Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011,** regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei no 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei no 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências;
 - **Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,** dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais;
 - **Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017,** dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública;
 - **Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012,** regulamenta a Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso a informação previsto no inciso XXXIII do caput do art. 5º, do inciso II do §3º do art. 37 e no §2º do art. 216 da Constituição;
 - **Portaria SETEC nº 58/2014,** regulamenta a concessão de bolsas de pesquisa, desenvolvimento, inovação e intercâmbio, no âmbito dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia;
 - **Resolução nº 23/Consup/IFRO, de 09 de julho de 2015,** dispõe sobre o Regulamento de concessão de bolsas de pesquisa, extensão, desenvolvimento, inovação, intercâmbio e taxa de bancada, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia;
 - **Resolução nº 26/Consup/IFRO, de 22 de julho de 2015,** regulamenta o Programa Institucional de Pesquisa – PIP do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia;

- **Instrução Normativa SFC nº 01 de 06/04/2001**, Define diretrizes, princípios, conceitos e aprova normas técnicas para a atuação do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal.

Porto Velho/RO, 21 de Setembro de 2021.

Adriana Garcia de Araújo Queiroz
Auditora Interna

Romualdo Souza de Lima
Auditor Interno

Gleiciane S. O. Xavier de Mesquita
Chefe da Auditoria Interna
Portaria nº 1.230/2017

Anexo I
MANIFESTAÇÕES DAS UNIDADES AUDITADAS e ANÁLISES DA AUDITORIA INTERNA

Constatação 1: Pendências documentais nos procedimentos de seleção/submissão dos projetos executados.

MANIFESTAÇÕES DAS UNIDADES AUDITADAS:

Unidade: *Campus Ariquemes*

O setor responsável encaminhou o memorando nº 26/2021/ARI - DEPESP/ARI, de 20 de maio de 2021, apresentando a seguinte manifestação:

Embora o referido documento conste no Art. 18. §1º, Inciso II da Resolução nº 26/2015/Consup/IFRO, ele não foi cobrado pelo referido edital. Contudo, ainda que não exista a referida cobrança em todos os editais de pesquisa do IFRO, de agora em diante tomaremos o cuidado de certificar o desempenho acadêmico dos alunos envolvidos em projetos de pesquisa no *Campus Ariquemes*. (grifo nosso)

Unidade: *Campus Jaru*

O setor responsável encaminhou o memorando nº 23/2021/JARU - DEPESP/JARU, apresentando a seguinte manifestação:

O desempenho acadêmico dos alunos foi acompanhado pelos coordenadores do projeto conforme o item 7.6. do edital 6/2018/JARU ([0218337](#)). **No edital 6/2018/JARU não exigia documento comprobatório**, mas o proponente deveria “Estar em dia com as obrigações acadêmicas e científicas do IFRO”, conforme o item 7.9, sendo esta conferência realizada pelos Chefes de Departamentos e Diretoria de Ensino, envolvidos neste edital. (grifo nosso)

Unidade: *Campus Ji-Paraná*

O setor responsável encaminhou o memorando nº 17/2021/JIPA - DEPESP/JIPA, de 27 de maio de 2021, apresentando a seguinte manifestação:

O Art. 18. §1º, Inciso II da Resolução nº 26/2015/Consup/IFRO foi então traduzido no Edital N.17/2018 no item 6.1, alínea j, em que cabe ao coordenador do projeto:
j) Acompanhar o desempenho acadêmico do bolsista, durante a vigência do projeto, bem como assumir compromisso formal com as atividades do mesmo (atividades do

projeto de pesquisa, relatórios parcial e final, apresentação dos resultados em eventos). [...]

[...] Na ausência de um sistema de registro de projetos, relatórios e prestação de contas, que especialmente cruzasse os dados com os Departamentos de Ensino e Extensão, até o momento de seleção do Edital N.17/2018, o controle era realizado todo através de planilhas.

Assim, na análise de homologação de inscrições, a equipe do DEPESP consultava em seu cadastro de projetos concluídos e com pendências e não existindo registro, a inscrição era homologada. Desse modo, manual, não foram identificados documentos de pendências do referido Coordenador.

Acreditamos que com a implantação do SUAP esse problema de acesso e unificação da informação será sanado.

Unidade: *Campus Vilhena*

O setor responsável encaminhou o memorando nº 21/2021/VLH - DEPESP/VLH, de 26 de maio de 2021, apresentando a seguinte manifestação:

O processo seletivo regido pelo Edital nº 045/2018/VLH - CGAB/IFRO tem - de acordo com o convencionado por certames públicos - como documento de referência o próprio Edital nº 045/2018/VLH - CGAB/IFRO, cuja minuta (Documento SEI - 0277172) foi elaborada com base no edital da Pró-Reitoria de Pesquisa - PROPESP. De acordo com este modelo, a Resolução nº 26/2015/Consup/IFRO não é compreendida no edital e, desta forma, o comprovante de desempenho acadêmico não foi solicitado. Entretanto, ressaltamos que é prática de coordenadores de projetos levarem em consideração tal rendimento acadêmico para implementação de bolsas e que a assiduidade escolar pode ser verificada pelo acompanhamento do estudante nas atividades referentes ao projeto, que ficaram evidenciadas nos relatórios finais. Porém, caso sejam necessários os comprovantes, eles estão disponíveis em anexo (Anexo 02 - SEI 1267890).

[...] A Resolução nº 26/2015/Consup/IFRO não é compreendida no edital. E ainda destacamos que não é possível o pagamento a coordenadores com pendências, desta maneira, mesmo que não haja o comprovante, podemos subentender que os mesmos estavam sem pendências ao receberem os recursos.

ANÁLISE DA AUDITORIA INTERNA:

A análise documental e as devidas respostas dos *campi*, frente às solicitações de auditoria encaminhadas demonstram que quesitos relevantes para a submissão e aprovação de projetos de pesquisas foram desconsiderados durante a fase de seleção.

Vale ressaltar que qualquer procedimento realizado pelo Poder Público deve sempre observar a legalidade no que tange às normas aplicáveis ao processo, em outras palavras, é primordial estar em conformidade com os normativos de orientações gerais, neste caso, a Resolução nº 26/2015/Consup/IFRO.

Acrescenta-se que a constatação aponta, principalmente, a ausência de acompanhamento ao desempenho acadêmico dos bolsistas, devendo este ser realizado durante toda a execução dos projetos. Embora os históricos e outros documentos tenham sido enviados como documentos comprobatórios, eles apresentam data deste exercício de 2021. Logo, é recomendável que os coordenadores arquivem as consultas realizadas no decorrer dos trabalhos concretizados, de forma que fique evidenciada a efetivação de um acompanhamento à performance do aluno dentro do ambiente escolar.

Sobre a comprovação de inadimplência do coordenador, essa deve ser feita por qualquer Programa Institucional do IFRO e não apenas pela Pró-Reitoria ou Departamento de Pesquisa.

Destaca-se que os gestores das unidades responsáveis se mostraram dispostos a averiguar com maior minuciosidade as propostas e projetos apresentados aos Departamentos de pesquisa pelos discentes e docentes, no sentido de que as resoluções internas sejam completamente obedecidas.

Constatação 2: Pendências documentais nos procedimentos de execução dos projetos executados.

MANIFESTAÇÕES DAS UNIDADES AUDITADAS:

Unidade: *Campus Ariquemes*

O setor responsável encaminhou o memorando nº 26/2021/ARI - DEPESP/ARI, de 20 de maio de 2021, apresentando a seguinte manifestação:

Embora o referido documento conste no Art. 18. §1º, Inciso II da Resolução nº 26/2015/Consup/IFRO, ele não foi cobrado pelo referido edital. Contudo, ainda que não exista a referida cobrança em todos os editais de pesquisa do IFRO, de agora em diante tomaremos o cuidado de certificar o desempenho acadêmico dos alunos envolvidos em projetos de pesquisa no *Campus Ariquemes*. (grifo nosso)

Unidade: *Campus Jaru*

O setor responsável encaminhou o memorando nº 23/2021/JARU - DEPESP/JARU, apresentando a seguinte manifestação:

O desempenho acadêmico dos alunos foi acompanhado pelos coordenadores do projeto conforme o item 7.6. do edital 6/2018/JARU ([0218337](#)). **No edital**

6/2018/JARU não exigia documento comprobatório, mas o proponente deveria “Estar em dia com as obrigações acadêmicas e científicas do IFRO”, conforme o item 7.9, sendo esta conferência realizada pelos Chefes de Departamentos e Diretoria de Ensino, envolvidos neste edital. (grifo nosso)

Unidade: *Campus Ji-Paraná*

O setor responsável encaminhou o memorando nº 17/2021/JIPA - DEPESP/JIPA, de 27 de maio de 2021, apresentando a seguinte manifestação:

Não foi analisado pois não havia CPIP no período em questão, a CPIP foi criada posteriormente e o servidor entregou a prestação de contas atrasada, sendo enviada diretamente para a AUDINT, informamos que a mesma será analisada nas próximas reuniões da CPIP.

Unidade: *Campus Vilhena*

O setor responsável encaminhou o memorando nº 21/2021/VLH - DEPESP/VLH, de 26 de maio de 2021, apresentando a seguinte manifestação:

A Resolução nº 26/2015/Consup/IFRO não é compreendida no edital. Além disso, se sobrepõe até mesmo a recomendações da PROPESP, acerca da presença de comissões de avaliação, que é a prática adotada no DEPESP do *Campus Vilhena*.

ANÁLISE DA AUDITORIA INTERNA:

Campus Vilhena argumentou que não se utilizou da Resolução 26/2015/Consup/IFRO para a elaboração do edital. No entanto, é importante destacar que a referida Resolução “regulamenta o Programa Institucional de Pesquisa - PIP no âmbito do IFRO”. De acordo com informações trazidas no documento, a Resolução foi criada pela “necessidade de promover o desenvolvimento institucional, científico e tecnológico com a participação dos servidores e o envolvimento de discentes em ações institucionais relacionadas à pesquisa, bem como o aprimoramento e desenvolvimento institucional”. Nota-se, portanto, que é ela que regulamenta as ações dos gestores em ações institucionais relacionadas à pesquisa, constituindo assim um dever funcional do gestor público, conforme disposto na Lei 8.112/90, de 11 de dezembro de 1990, em seu artigo 116, transcrevemos: “ São deveres do servidor: [...] III - observar as normas legais e **regulamentares**” (grifo nosso).

Constatação 3: Fragilidades nos procedimentos de prestação de contas dos projetos executados.

MANIFESTAÇÕES DAS UNIDADES AUDITADAS:

Unidade: *Campus Jaru*

O setor responsável encaminhou o memorando nº 23/2021/JARU - DEPESP/JARU, apresentando a seguinte manifestação:

- d. Os orçamentos realizados apresentam os valores unitários, o que possibilitava a comparação dos preços.
- e. Informo que a taxa de bancada foi paga somente no dia 30/08/2018, conforme comprovante sei ([0332911](#)). Também foi incluso pela coordenadora a solicitação de alteração orçamentária e de cronograma, com final da execução para agosto/2019, conforme o documento sei ([1220354](#)) página 10. Desta forma, as aquisições realizadas em agosto estavam no prazo de execução.

Unidade: *Campus Ji-Paraná*

O setor responsável encaminhou o memorando nº 17/2021/JIPA - DEPESP/JIPA, de 27 de maio de 2021, apresentando a seguinte manifestação:

A CPIP irá analisar a prestação de contas, inclusive o item em destaque quanto a cotação, confirmada a situação, o servidor será notificado conforme instrumentos que regulamentam o uso da taxa de bancada, conforme Resolução N.23/2015. Informamos que após serem feitas cobranças junto ao coordenador o relatório do projeto em questão foi entregue, como o mesmo foi enviado sem a assinatura do aluno foi enviado um e-mail para o coordenador do projeto solicitando que sejam tomadas as providências cabíveis para coletar a assinatura do aluno bolsista no relatório final do projeto e posteriormente enviar novamente para o departamento de pesquisa o documento assinado pelo discente para que a documentação seja encaminhada para a comissão de avaliação e prestação de contas.

Unidade: *Campus Vilhena*

O setor responsável encaminhou o memorando nº 21/2021/VLH - DEPESP/VLH, de 26 de maio de 2021, apresentando a seguinte manifestação:

Não havia recomendação para o DEPESP de instruir os coordenadores de projeto a apresentarem cotação de preços. Todavia, considerando que os coordenadores são

servidores públicos e seguem o preceito de eficiência na realização de recursos públicos, tais medidas já eram tomadas para administração dos recursos públicos financeiros. Destacamos ainda que a taxa de banca não possui valor elevado e, desta forma, se o princípio de economicidade não for aplicado, será inviável realizar as compras demandadas pelos projetos de pesquisa.

ANÁLISE DA AUDITORIA INTERNA:

Na realização desta auditoria foram observadas fragilidades de acompanhamento dos documentos comprobatórios relativos à prestação de contas. Embora as unidades responsáveis tenham encaminhado informações visando o esclarecimento das situações apontadas, ficou perceptível a existência de falhas que prejudicaram o cumprimento dos princípios da impessoalidade e da economicidade, sendo que a própria resolução interna – Resolução nº 23/2015/Consup/IFRO – alerta para a realização desse pleito administrativo:

Art. 15 O beneficiário deve seguir o princípio da economia de recurso, pelo menor preço, efetuando pesquisa de mercado em no mínimo 3 (três) estabelecimentos, observados os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, objetivando o melhor aproveitamento possível do dinheiro público.

Outra observação deste item de auditoria apontou que, no *Campus Jarú* houve a realização de despesas fora do período previsto no item 4.4 do Edital nº 6/2018/JARU - CGAB/IFRO (retificado por meio do documento SEI nº 0250803: “Os recursos da taxa de bancada devem ser executados dentro do prazo de vigência do projeto, cujo limite é julho de 2019.”. Mesmo que a resposta com a justificativa do *campus* seja de boa aceitação, objetiva-se ressaltar quanto a boa prática da gestão em utilizar recursos públicos e prestar contas sempre como manda os normativos, ademais, não foi encontrado um parecer positivo da gestão concedendo a prorrogação de prazo ao coordenador do projeto.

Constatação 4: Ausência de Gerenciamento de riscos e controles internos relacionados ao objeto desta auditoria - concessão dos recursos de “Bolsas de Pesquisa” e “Taxas de Bancada”.

MANIFESTAÇÕES DAS UNIDADES AUDITADAS:

Unidade: PROPESP - Não houve manifestação.

Unidade: *Campus Ariquemes*

O setor responsável encaminhou o Memorando nº 26/2021/ARI - DEPESP/ARI, de 20 de maio de 2021, apresentando a seguinte manifestação: “O DEPESP está tomando os devidos cuidados na observância dos fluxos de pesquisa no ciclo 2020-2021.”.

Unidade: *Campus Jaru*

O setor responsável encaminhou o memorando nº 23/2021/JARU - DEPESP/JARU, de 24 de maio de 2021, apresentando a seguinte manifestação:

Com relação ao Fluxo processual e Gestão de Gestão de Riscos, esse faz parte das ações da comissão de mapeamento de processo, sendo que o documento sobre o Fluxo do Processo Gerenciamento Financeiro dos Editais de Pesquisa (Internos e PROPESP), está em fase de contribuição.

Unidade: *Campus Ji-Paraná*

O setor responsável encaminhou o memorando nº 17/2021/JIPA - DEPESP/JIPA, de 27 de maio de 2021, apresentando a seguinte manifestação: “Não foi mapeado na gestão de risco esse tipo de processo até o presente momento.”.

Unidade: *Campus Porto Velho Zona Norte*

O setor responsável encaminhou o memorando nº 29/2021/PVZN - DEPESP/PVZN, de 26 de maio de 2021, apresentando a seguinte manifestação:

Apesar de não haver fluxo de processos estabelecido no IFRO, o Departamento de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação do *Campus* Porto Velho Zona Norte, juntamente com a Coordenação de Pesquisa e Inovação, Chefia de Gabinete e Departamento de Planejamento e Administração (DPLAD), firmaram por meio de reuniões o fluxo descrito abaixo e Manual de Procedimentos Administrativos [...]

Unidade: *Campus Vilhena*

O setor responsável encaminhou o memorando nº 21/2021/VLH - DEPESP/VLH, de 26 de maio de 2021, apresentando a seguinte manifestação:

Embora as resoluções datem de 2016, ainda estamos em processo de discussão e criação dos critérios de fluxo de processos e gerenciamento de riscos institucionais no processo. Desta maneira, isto não foi efetuado e passará a ser efetuado assim que tivermos estes padrões estabelecidos. Destacamos que a construção tem sido feita de forma coletiva e que o *campus* Vilhena participa das comissões e das reuniões com este objetivo em todos os setores específicos do DEPESP do referido *campus*.

ANÁLISE DA AUDITORIA INTERNA:

O estabelecimento da estratégia e da estrutura de gerenciamento de riscos ainda está em fase de execução no IFRO, sendo que já foram realizadas as seguintes ações:

- Aprovação da Resolução nº 85/2018/Consup/IFRO que aprova a Política de Governança, Gestão de Riscos e Controle Interno – PGRCI;
- Execução do projeto estratégico “Modernização da Gestão – Política de Gestão de Riscos”;
- Planilha de priorização dos processos; etc.

Diante das informações e manifestações prestadas, verifica-se que as áreas gestoras dos *campi* reconhecem a ausência da atividade no que tange ao processo de bolsas, mas foi enfatizado pelo *Campus* Vilhena que os procedimentos para atendimento dessa demanda ainda estão em fase de discussão em nível institucional.

Contudo, o processo que está em análise possui uma alta relação com os objetivos estratégicos da instituição e um alto volume de recursos envolvidos, isto posto, o gerenciamento de riscos e controles internos tem grande relevância no que tange a identificação e ao tratamento de riscos potenciais.

Por último, vale destacar sobre o documento apresentado pelo *Campus* Porto Velho Zona Norte denominado: “MANUAL DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS”, que não foi apresentado nenhum documento que demonstre a aprovação do manual internamente no *campus*, além disso, a atividade é considerada como de caráter institucional e por isso toda a instituição deveria seguir um único rito implementado.

Constatação 5: Descumprimento dos requisitos de transparência.

MANIFESTAÇÕES DAS UNIDADES AUDITADAS:

Unidade: *Campus* Ariquemes

O setor responsável encaminhou o memorando nº 26/2021/ARI - DEPESP/ARI, apresentando a seguinte manifestação: “O DEPESP está tomando os devidos cuidados no que tange a transparência e publicidade dos atos no ciclo 2020-2021.”.

Unidade: *Campus Jaru*

O setor responsável encaminhou o memorando nº 23/2021/JARU - DEPESP/JARU, apresentando a seguinte manifestação: “Informo que, sobre a publicidade e transparência foi realizado contato com o setor de acesso a informação para a adequação e publicação no site institucional dos recursos utilizados para custear atividades de pesquisa.”.

Unidade: *Campus Ji-Paraná*

O setor responsável encaminhou o memorando nº 17/2021/JIPA - DEPESP/JIPA, de 27 de maio de 2021, apresentando a seguinte manifestação:

Não foram realizadas as publicações do edital em questão na página institucional, mas a direção do Campus Ji-Paraná, a chefia do departamento e a coordenação de pesquisa atual já estão empenhando esforços quanto as publicações no site institucional, primando pela transparência e lisura de todas as etapas do processo de fomento a pesquisa, em consonância com a Pró-reitora de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação, para que as informações também possam ser divulgadas no painel de indicadores do IFRO.

Unidade: *Campus Porto Velho Zona Norte*

O setor responsável encaminhou o memorando nº 29/2021/PVZN - DEPESP/PVZN, apresentando a seguinte manifestação:

Informo que até o presente momento o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, não possui um sistema ou um site específico para a divulgação. Dessa forma, considerando tal fato, o DEPESP Porto Velho Zona Norte adotou como procedimento a inserção de todos os documentos referentes aos Editais, em processo eletrônico no SEI, de modo público, assim como a publicação dos resultados na página do IFRO

Unidade: *Campus Vilhena*

O setor responsável encaminhou o memorando nº 21/2021/VLH - DEPESP/VLH, de 26 de maio de 2021, apresentando a seguinte manifestação: “Não é uma prática adotada até o momento, mas concordamos e elogiamos esta iniciativa. Assim que possível, esta prática entrará em vigor.”.

ANÁLISE DA AUDITORIA INTERNA:

Mediante as manifestações encaminhadas e atinente ao que foi verificado na página institucional do IFRO, as informações dos recursos públicos desembolsados para fomentar a pesquisa no âmbito do Instituto foram disponibilizadas na página institucional apenas de maneira parcial: Foi dada a publicidade nos pagamentos efetuados aos alunos-bolsistas, não havendo informações dos valores desembolsados para pagamento de taxas de bancada.

Convém destacar que o Acórdão TCU nº 1.943/2018-P determinou, de maneira específica às instituições federais de ensino superior (Ifes) da Região Norte, a divulgação das informações exigidas pela Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).

Constatação 6: Necessidade de normatização interna das políticas institucionais de pesquisa.

MANIFESTAÇÕES DAS UNIDADES AUDITADAS:

Unidade: PROPESP - Não houve manifestação.

Unidade: *Campus* Porto Velho Zona Norte

O setor responsável encaminhou o memorando nº 29/2021/PVZN - DEPESP/PVZN, apresentando a seguinte manifestação:

Com relação ao Edital nº 22/2019/PVZN – CGAB/IFRO, foi utilizado como parâmetro o Programa de Qualidade da Universidade Federal de Juiz de Fora ([link](#)) e o artigo 5º da Resolução nº 23 CONSUP/IFRO, de 09 de julho de 2015 ([link](#)), que dispõe sobre o Regulamento de concessão de bolsas de pesquisa, extensão, desenvolvimento, inovação, intercâmbio e taxa de bancada, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO [...]

Com relação ao Edital nº 39/2018/PVZN - CGAB/IFRO, foi usado como parâmetro o Edital nº 04/2018/REIT - PROPESP/IFRO ([link](#)), porém o mesmo não menciona Resolução e/ou Normativa”.

ANÁLISE DA AUDITORIA INTERNA:

A manifestação da unidade auditada indica a Resolução nº 23/2015/Consup/IFRO como o normativo que regulamenta a prestação de contas do Edital nº 22/2019/PVZN – CGAB/IFRO. Contudo, além de o edital não conter essa orientação normativa, os objetivos do

certame são tecnicamente discrepantes com os objetivos previsto na Resolução nº 23/2015/Consup/IFRO.

Com relação ao Edital nº 39/2018/PVZN - CGAB/IFRO, a Auditoria Interna buscou regulamentos sobre o item na instituição, solicitou manifestação a PROPESP sobre o assunto, mas não foi possível haver um esclarecimento concreto que pudesse retirar a evidência da constatação.